

## Conceito de PME

### **Legislação relevante:**

- Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6/11 – Anexo
- Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão de 6 de maio

### **Importância do conceito:**

Conceito relevante em várias áreas, nomeadamente, quanto a determinadas medidas de apoio a empresas.

Na área fiscal:

- Aplicação da taxa de 17% de IRC;
- Aplicação da taxa de 12,5% de IRC - art.º 41º-B EBF (Interioridade);
- DLRR – apenas aplicável a micro, pequenas e médias empresas;
- RFAI – algumas condições diferentes para micro, pequenas e médias empresas;
- Prazo de dedução de prejuízos fiscais – 12 anos para micro, pequenas e médias empresas;

## Conceito de PME

### Categorias de empresa e limites a cumprir

Categoria da empresa	Efetivo: Unidade de Trabalho – Ano (UTA)	Volume de negócios anual	Balanço total anual
Média	< 250	≤ 50 milhões de euros	≤ 43 milhões de euros
Pequena	< 50	≤ 10 milhões de euros	≤ 10 milhões de euros
Micro	< 10	≤ 2 milhões de euros	≤ 2 milhões de euros

A empresa pode optar por cumprir o limite de volume de negócios anual ou de balanço total anual . Não tem de cumprir ambos.

## Conceito de PME

### **Cálculo dos dados financeiros e dos efetivos**

Tem de se considerar a relação com outras empresas.

Três possíveis conceitos:

- **Empresa autónoma**
- **Empresa parceira**
- **Empresa associada**

## Conceito de PME

### **Empresa autónoma**

- A empresa detém menos de 25% do capital, ou dos direitos de voto, de outra empresa;
- Não é detida por outra empresa em 25% , ou mais, do capital, ou dos direitos de voto<sup>(1)</sup>.

### **Cálculo dos dados financeiros e dos efetivos**

- Apenas os dados financeiros que constam das suas contas anuais;
- Apenas o seu número de assalariados.

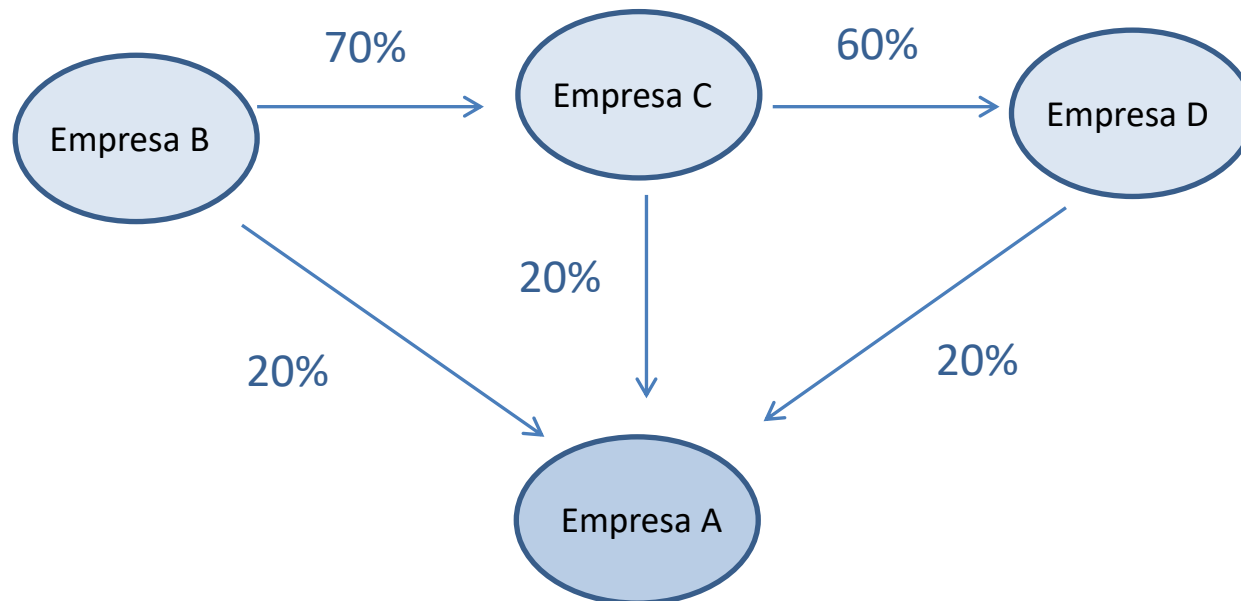
(1) A empresa pode ser considerada parceira ou associada se, ainda que detida em menos de 25%, se os seus investidores estiverem associados.

## Conceito de PME

### Não é Empresa autónoma

- Embora não seja detida por outra empresa em 25% , ou mais, do capital, ou dos direitos de voto, se os seus investidores estão associados.

No exemplo abaixo a empresa A, não é considerada empresa autónoma, mas empresa associada.



## Conceito de PME

### Empresa parceira

- A empresa **detém** participação igual ou superior a 25% do capital, ou dos direitos de voto, de outra empresa, mas inferior a 50%
- **É detida** por outra empresa em 25% , ou mais, do capital, ou dos direitos de voto mas em participação inferior a 50%.
- Em qualquer dos dois casos não pode estar associada a outra empresa.

### Cálculo dos dados financeiros e dos efetivos

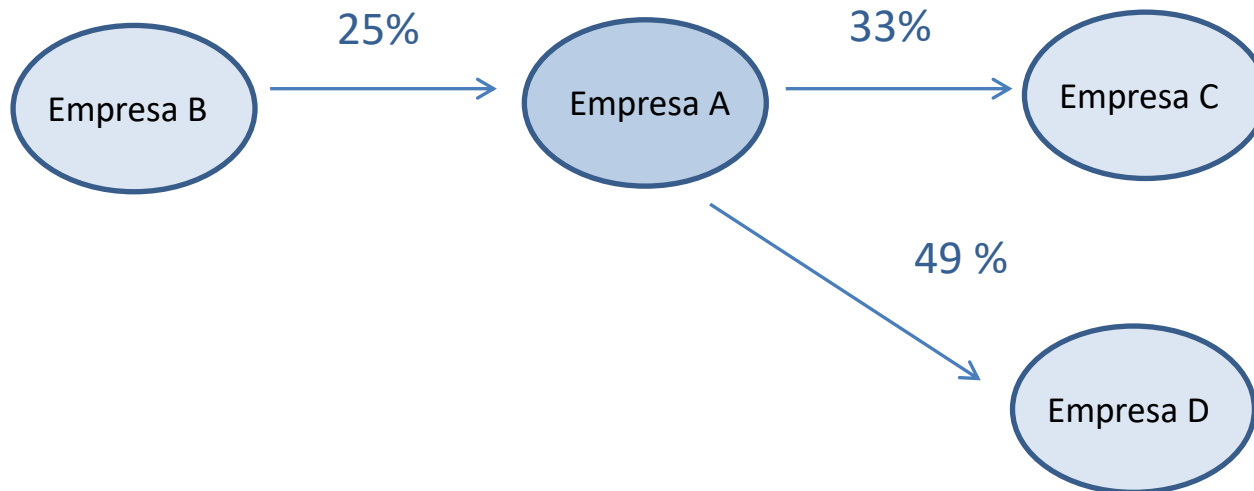
Deve juntar aos dados da empresa, os dados financeiros e efetivos da outra(s) empresa(s) [*detida(s) ou detentora(s)*] na **proporção** da detenção do capital ou dos direitos de voto (a mais alta das duas).

## Conceito de PME

### Empresa parceira

Exemplo de cálculo dos dados (dados financeiros e de efetivos)

Total empresa A = 100% de A + 25% de B + 33% de C + 49% de D



## Conceito de PME

### **Empresas associadas**

Empresas com as seguintes relações:

- Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar a maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de controlo de outra empresa;
- Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato com ela celebrado ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- Uma empresa acionista ou associada de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última.



## Conceito de PME

### Empresa associada

#### **Cálculo dos dados financeiros e dos efetivos**

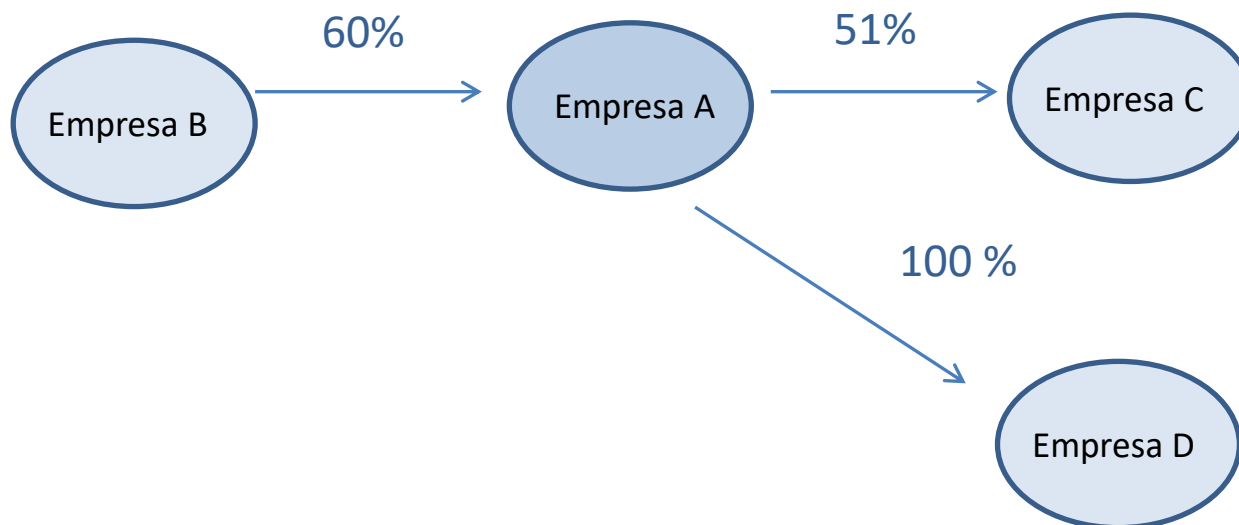
Deve juntar aos dados da empresa, 100% dos dados financeiros e dos efetivos da outra(s) empresa(s) [*detida(s) ou detentora(s)*].

## Conceito de PME

### Empresa associada

Exemplo de cálculo dos dados (dados financeiros e de efetivos)

Total empresa A = 100% de A + 100% de B + 100% de C + 100% de D



## Conceito de PME

### **Quando são excedidos os limites financeiros ou dos efetivos**

- Num exercício – conserva a qualidade de PME.
- Em dois exercícios consecutivos – perde a qualidade de PME

### **Aquisição (ou retorno) da qualidade de PME**

- Se situar abaixo dos limites durante dois exercícios consecutivos

## Conceito de PME

### **Certificação como PME pelo IAPMEI**

Para efeitos fiscais, não é obrigatório obter a certificação junto do IAPMEI. Todavia, é aconselhável obter essa certificação pois facilita a prova.

As entidades que não sejam detentoras da Certificação pelo IAPMEI devem fazer a prova que se inserem nos conceitos de microempresa, pequena empresa ou média empresa.

Devem ainda estar em condições de provar a respetiva qualificação como empresa autónoma, parceira ou associada.

## Conceito de PME

### Classificação como PME e a Modelo 22

- Indicação se é microempresa, pequena empresa, média empresa ou Não PME, no quadro 3-A da folha de rosto
- Cruzamento desta informação com o IAPMEI

3-A		QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NOS TERMOS DO ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 372/2007, DE 6 DE NOVEMBRO										
Se assinalou os campos 1 ou 3 do Quadro 03 - 3, indique como se qualifica nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 06 de novembro												
AM	Micro empresa	3	<input type="checkbox"/>	Pequena empresa	4	<input type="checkbox"/>	Média empresa	1	<input type="checkbox"/>	Não PME	2	<input type="checkbox"/>

## Conceito de PME

**Classificação como PME  $\neq$  Classificação das empresas para efeitos dos normativos contabilísticos aplicáveis**

### **Classificação das empresas para efeitos de normativo contabilístico DL n.º 158/2009 (redação de DL 98/2015)**

<b>Tipo de entidade</b>	<b>N.º médio empregados</b>	<b>Volume de negócios líquido</b>	<b>Total de balanço</b>
Microentidade	10	700 00 euros	350 000 euros
Pequena entidade	50	8 000 000 euros	4 000 000 euros
Média entidade	250	40 000 000 euros	20 000 000 euros

A classificação num dado tipo de entidade depende de não serem ultrapassados dois dos três limites referidos.

São **grandes entidades** as que ultrapassem dois dos três limites referidos para a classificação como média entidade.